



**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO – UFRPE**  
**DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS SOCIAIS – DECISO**

**EDITAL Nº 02/2021 DE SELEÇÃO DE MONITORIA**  
**DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS SOCIAIS - 2020.2**

A Comissão de Ensino do DECISO, em conformidade com as disposições contidas na Resolução 262/2001- CEPE/UFRPE e na Resolução 245/2021 DO CEPE/UFRPE, torna pública a abertura das inscrições para o Programa de Monitoria Voluntária e Remunerada do Departamento de Ciências Sociais.

**1. DO PROGRAMA DE MONITORIA**

- 1.1 O Departamento de Ciências Sociais da UFRPE, no uso de suas responsabilidades institucionais, e observando, no que for possível, as orientações da Resolução 262/2001 - CEPE/UFRPE, torna público o processo de seleção, os critérios e as condições de participação no processo seletivo de Monitores/as, voltado aos interessados/as em participar como bolsistas ou voluntários/as no Programa de Monitoria deste Departamento, desde que sejam estudantes matriculados no **Curso de Bacharelado em Ciências Sociais (UFRPE/SEDE)** e, nos Cursos de **Medicina Veterinária (UFRPE/SEDE)** – exclusivamente para a disciplina Sociologia Rural, e de **Educação Física (UFRPE/SEDE)** – exclusivamente para a disciplina Sociologia das Práticas Corporais, conforme consta no quadro de vagas abaixo,.
- 1.2 O Programa de Monitoria do DECISO, seguindo as orientações da UFRPE para este fim, assume os seguintes objetivos: a) Despertar, nos/as estudantes de Ciências Sociais que apresentem rendimento escolar satisfatório, o gosto pela carreira docente, primordialmente pelo ensino, mas em igual sentido, pela pesquisa e extensão universitárias; b) Estimular a cooperação entre corpo docente e discente

nas atividades de ensino, pesquisa e extensão e; c) Estimular o desenvolvimento de habilidades que favoreçam os/as estudantes na iniciação à docência.

- 1.3 O Programa de Monitoria prevê duas possibilidades: a) monitoria remunerada, sem geração de vínculo de natureza empregatícia; b) monitoria não remunerada (voluntária), também sem geração de vínculo de natureza empregatícia. Ambas darão certificados e suas cargas horárias poderão ser contabilizadas como Atividades Complementares, a pedido dos alunos, conforme orienta a Resolução 313/2003- CEPE/UFRPE.

## 2. DAS VAGAS

2.1 É objeto do presente edital a seleção de alunos/as para o preenchimento de 04 (quatro) vagas de monitoria com bolsa e 04 (quatro) vagas de monitoria sem provimento de bolsa (voluntárias/os) às quais o DECISO tem disponíveis, assim delimitadas:

<b>Disciplinas</b>	<b>Curso</b>	<b>Vagas Bolsistas</b>	<b>Vagas Voluntárias</b>	<b>Orientador (a)</b>
Antropologia das Comunidades Tradicionais (Antropologia)	Ciências Sociais	01	-	Rosa Aquino
Introdução à Antropologia (Antropologia)	Ciências Sociais	01	-	Caesar Sobreira
Teorias Políticas Contemporâneas (Ciências Políticas)	Ciências Sociais	01	-	Alessandra Uchoa
Introdução à Sociologia (Sociologia)	Ciências Sociais	01	-	Giuseppa Spenillo
TCC 1 (Sociologia)	Ciências Sociais	-	01	Maria do Rosário Andrade
Sociologia das Práticas Corporais (Sociologia)	Educação Física	-	01	Maria do Rosário Andrade
Sociologia Rural (Sociologia)	Medicina Veterinária (turma SV3)	-	01	Laécia Jalil e João Moraes

## 3. DOS BENEFÍCIOS

3.1. O/a estudante bolsista de monitoria fará jus ao certificado de participação no Programa de Monitoria, aprimorando o seu Currículo Lattes; terá o acompanhamento do professor da disciplina onde é monitor; receberá mensalmente a quantia de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) durante o período em que estiver vinculado ao Programa.

3.2. O/a estudante monitor/a voluntário/a fará jus ao certificado de participação no Programa de Monitoria, aprimorando o seu Currículo Lattes; terá o acompanhamento do professor da disciplina onde é monitor durante o período em que estiver vinculado ao Programa.

#### **4. DOS PRÉ-REQUISITOS E EXIGÊNCIAS**

4.1 Os critérios de preenchimento de vagas para monitoria seguem a Resolução 262/2001 e Resolução Resolução 245/2021. Para se candidatar a uma das vagas de Monitoria, a/o estudante deve preencher obrigatoriamente os seguintes requisitos:

- Estar matriculado no Curso de Ciências Sociais da UFRPE (SEDE) ou, exclusivamente para a disciplina Sociologia Rural, estar matriculado no Curso de Medicina Veterinária (SEDE), ou, exclusivamente para Sociologia das Práticas Corporais, estar matriculado no Curso de Educação Física no semestre letivo 2020.2, no calendário cívico de 2021.
- Apresentar Coeficiente de Rendimento Escolar maior ou igual a 5,0 (cinco);
- Ter cursado, com aprovação e nota superior a 7,0 (sete), a disciplina para a qual o/a estudante é candidato/a para exercer a monitoria;
- Não possuir reprovação por nota na disciplina para a qual está se candidatando à vaga de monitoria;
- Não possuir outra bolsa, de qualquer modalidade, seja fornecida pela UFRPE ou outro órgão público ou instituição privada;
- Não possuir história de desligamento do Programa de Monitoria da UFRPE;
- Dispor de 12 (doze) horas semanais para dedicação às atividades da monitoria.

#### **5. DAS ATRIBUIÇÕES**

5.1 Atribuições do/a Monitor/a: Conforme a Resolução 262/2001 - CETE/UFRPE,

*"Art. 14 - Os monitores terão as seguintes atribuições:*

*I - Auxiliar os professores em tarefas passíveis de serem executadas por estudantes que já tenham sido aprovados nas respectivas disciplinas;*

*II - Auxiliar os alunos, orientando-os em trabalhos de laboratório, de biblioteca, de campo, e outras compatíveis com o seu nível de conhecimento e experiência na(s) disciplina(s);*

*III - Constituir um elo entre professores e alunos, visando o melhor ajustamento entre a execução dos programas e o desenvolvimento natural da aprendizagem.*

*Art. 15 - O Monitor poderá realizar atividades de pesquisa e extensão, como atividades complementares, compatíveis com a atividade de iniciação à docência, desde que previstas e devidamente justificadas no seu plano de trabalho, e com carga horária inferior a 50% (cinquenta por cento) da sua carga horária semanal.*

*Art. 16 - As atividades do Monitor obedecerão a um plano de trabalho com cronograma, elaborado pelo professor orientador, exigido no ato de solicitação de seleção para Monitoria e aprovado pelo respectivo Departamento.*

*§1º - O horário das atividades do Monitor não poderá, em nenhuma hipótese, prejudicar o desempenho das atividades a que estiver obrigado como discente no período letivo.*

*§ 2º - É vedado ao Monitor realizar atividades de competência do servidor. Docente, do servidor Técnico-Administrativo ou de prestadores de serviços terceirizados.*

*§ 3º - Ao final de cada semestre letivo, o Monitor irá elaborar um relatório de atividades, enviando o ao Orientador.*

*Art. 17 - O Orientador poderá, a seu critério, incluir no plano de trabalho do Monitor, a participação do mesmo em até duas micro-aulas inseridas nas aulas teóricas a cada semestre, com duração máxima de 30 minutos cada uma, sendo exigida a avaliação obrigatória pelos alunos e professor ao final da aula, em modelos de formulários que deverão ser anexados ao relatório."*

## 5.2 Atribuições do/a Prof./a. Orientador/a: Conforme a Resolução 262/2001 - CETE/UFRPE,

*"Art. 18 - Os professores Orientadores dos Monitores serão designados pelo Departamento, preferencialmente dentre os que estejam em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva ou de 40 (quarenta) horas.*

*§ 1º - Poderão também ser designados até dois professores Co-Orientadores para auxiliar e acompanhar o trabalho de orientação do Monitor.*

*§ 2º- É vedada a concessão de vagas de Monitoria para Orientadores inadimplentes como Programa de Monitoria.*

..

*Art. 19-Cabe ao professor orientador:*

*I - Elaborar o plano de trabalho do Monitor;*

*II - Orientar e acompanhar a execução do plano de trabalho do Monitor;*

*III – Estar sempre presente nas atividades didáticas auxiliadas pelo Monitor;*

*IV - Participar da reunião de assinatura do termo de compromisso;*

*V - Atestar a frequência do Monitor, enviando-a ao Departamento Acadêmico;*

*VI - Participar da apresentação dos trabalhos do Monitor na Reunião Anual de Iniciação à Docência;*

*VII – Avaliar e emitir parecer sobre o relatório semestral de atividades elaborado pelo Monitor, enviando-o ao CTA para apreciação."*

## **6. DA INSCRIÇÃO**

- 6.1 As inscrições serão realizadas através do envio do Formulário de Inscrição e do Histórico Escolar para o e-mail *sec.dcs@ufrpe.br* no período de 14/09/2021 a 20/09/2021 (Até às 17h).
- 6.2 O Formulário de Inscrição encontra-se disponível na Página da PREG no site da UFRPE, no endereço *http://www.preg.ufrpe.br/br/requerimentos*. Após acessá-lo, selecione o link Monitoria Formulário N° 03: Requerimento de Inscrição. O formulário também está disponível no Anexo 01 deste Edital.
- 6.3 O/a candidato/a deverá enviar cópia do histórico escolar em que consta a nota da disciplina ou matéria objeto do exame de seleção, que deverá ser igual ou superior a 7,0 (sete), e o coeficiente de rendimento (CR) atualizado, que deverá ser superior a 5,0 (cinco).
- 6.4 Será permitida a inscrição em no máximo 02 (duas) disciplinas, sendo 01 (uma) com bolsa e 01 (uma) sem provimento de bolsa (voluntária). Caso o candidato opte por se inscrever em 02 (duas) disciplinas, deverá preencher um formulário para cada.

## **7. DO PROCESSO SELETIVO**

7.1 A seleção será realizada pela Comissão de Ensino e pela Secretaria do DECISO, mediante os seguintes critérios:

- Nota obtida na disciplina objeto da seleção (ND);
- Coeficiente de rendimento do candidato, constante em seu histórico escolar atualizado (CR);

A média final do candidato corresponderá à média ponderada entre a Nota obtida na disciplina (ND), peso 6, e o Coeficiente de Rendimento (CR), peso 4, comprovados pelo Histórico Escolar enviado no momento da inscrição.

7.2 Os classificados considerados aprovados serão aqueles que obtiverem média final igual ou maior que 7,0 (sete). A classificação será apresentada em ordem decrescente, sendo o/a primeiro/a colocado/a convocado a assumir a monitoria. Em caso de empate, o primeiro critério de desempate será a nota da prova realizada especificamente para a presente seleção, e o segundo, o coeficiente de rendimento escolar do candidato.

7.3 Todas as etapas do processo de seleção serão divulgadas através das páginas na internet do Departamento de Ciências Sociais, Coordenação do Curso e no site da UFRPE.

## **8. DO CRONOGRAMA**

8.1 O processo seletivo acontecerá no período de 19 a 26 de abril de 2021, obedecendo ao seguinte calendário:

<b>Etapa</b>	<b>Data</b>
Divulgação do Edital	13/09/2021
Inscrições através de envio do Formulário de Inscrição e Histórico Escolar para o endereço de e-mail: <a href="mailto:sec.dcs@ufrpe.br">sec.dcs@ufrpe.br</a>	14/09 a 20/09//2021 (Até às 17h)
Previsão Divulgação do Resultado da Seleção	24/09/2021
Início das Atividades de Monitoria (previsão)	01/10/2021

## **9. DA DURAÇÃO DA BOLSA**

9.1 O discente desenvolverá as atividades de monitoria durante o semestre 2020.2, podendo o contrato ser prorrogado mediante solicitação do(a) Professor(a) Orientador(a) e da aprovação deste pedido pelo CTA/DECISO, nos termos dos Art. 19 e 20 da Resolução 262/2001.

## **10. CONSIDERAÇÕES GERAIS**

10.1 As atividades dos monitores deverão ser realizadas remotamente e em conforme com as fases e níveis de funcionamento de flexibilização das atividades didático-pedagógicas do ano letivo 2020, dispostos na Resolução N° 245/2021 DO CEPE.

10.2 Não há impedimento legal para o recebimento da renda emergencial do Governo Federal.

10.3 As dúvidas ou omissões deste edital serão dirimidas pela Comissão de Ensino do DECISO.



Profa. Giuseppa Maria Daniel Spenillo  
**Presidente da Comissão de Ensino do DECISO**

Prof. Tarcísio Augusto da Silva  
**Diretor do Departamento de Ciências Sociais**

Recife, 13 de setembro de 2021.